



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos o Sr.(ª) Lindonor Ferreira Rezende da Rosa, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS – tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 8875/2021.

1.1.1 – A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 05 de outubro de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

1.2 – Bravo, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

2 – TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 – COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 – A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, conforme designação contida na Portaria nº 859 de 17 de agosto de 2021, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 – O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.



4.2 – O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, www.saquarema.rj.gov.br.

4.3 – O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 - DO OBJETO

5.1– O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CENTRAL DE MONITORAMENTO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 8875/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 – DATA: 05/10/2021 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 270

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 8875/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 – DATA: 05/10/2021 ÀS XX:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.



- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,



devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.



7.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;



f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão



no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

9.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 - Será iniciado a etapa de **CRENCIAMENTO**, após 15 minutos de tolerância. Não serão credenciados novos licitantes após abertura da sessão.

9.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 - Da Classificação das Propostas:

9.2.1 - Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 - Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 6.

9.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.



9.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**, sob pena de Desclassificação.

9.3 - Dos Lances:

9.3.1 - **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 - **O PREGOEIRO** poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

9.3.3 - A critério do **PREGOEIRO**, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.5 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.8 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o proponente.

9.3.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



9.3.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.10.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.13 - Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 - Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), esta comprovação também poderá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;



c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total apresentado pela licitante (proposta), admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.1.3.1 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

10.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

10.1.6 - Documentação Técnica:



10.1.6.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do termo de referência.

10.2 - Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 - Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope "**B**" – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope "**B**" – **HABILITAÇÃO**.

10.4.3 - O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de



documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.6.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.



11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

11.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 - Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação,



dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 - A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



13.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a



oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

16.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº



8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 – O valor total estimado é de **R\$ 942.625,16 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV.**

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários para o serviço ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e correrá à conta das dotações orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
18.001.15.452.0013.2.013	1533	3.3.90.39.10.00

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da



solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 – A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

20.4 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

20.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

20.7 – Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;



20.8 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

20.9 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

20.10 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1 – Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;



f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1 – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2 – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3 – As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 – As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

22.2 – Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.3 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

22.4 – No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no



prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.2, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2655-6400.

22.6 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 – É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.



23.4 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 – Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

23.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Credenciamento (Modelo);
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV – Preço máximo proposto pela administração;
- Anexo V – Proposta de Preços (Modelo)
- Anexo VI – Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX – Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XII – Análise Econômico-Financeira (Modelo);
- Anexo XIII – Minuta de Contrato;

23.9 – Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

23.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 294

Saquarema, 13 de setembro de 2021.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Mário Vidal, nº 15, Garagem, Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-418

1- DO OBJETO

1.1 CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CENTRAL DE MONITORAMENTO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.**

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular via internet irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos (alocada e própria) da Prefeitura Municipal de Saquarema, suprimindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, bem como otimizará trajetos e proporcionará transparência e rastreabilidade dos serviços executados no município. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário. De outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.2 A solicitação para registro e envio das informações não inferior a 60 (sessenta) segundos é necessária considerando que no período superior a este o veículo poderá sofrer avaria, ser multado, sinistrado, ou outro, sem que esteja visível para acompanhamento, ou registrado para fins de comprovação e constatação das responsabilidades. Com isto, o caráter de rastreabilidade do objeto não seria alcançado.

2.3 A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo



unitário. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

3- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Condição de serviço/bem comum: Serviço de natureza contínua de segurança. Os serviços solicitados são objetivamente definidos, utilizando-se especificações usuais de mercado para as suas descrições.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4- DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos de rastreamento/monitoramento /telemetria deverão oferecer os seguintes serviços:

4.1.1 Localização por GPS;

4.1.2 Comunicação por GPRS; 24

4.1.3 Aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone;

4.1.4 Imobilizador do veículo;

4.1.5 Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;

4.1.6 Precisão de posicionamento não superior a 10 metros.

4.1.7 Bateria Interna.

5- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento/Monitoramento/Telemetria:

5.1.1 Estima-se um total de 300 (trezentos) serviços mensais, em detrimento da quantidade de veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Saquarema, contemplando, inclusive, novos veículos que por ventura possam ser adquiridos pela Administração e também possíveis novos veículos locados, conforme tabela abaixo e anexos I e II, que durante o período de 12 meses gerará um montante estimado de 3.600 (três mil e seiscentos) serviços.

Frota	Qtde com base na frota atual	Qtde estimada para novos serviços	Qtde total a ser licitada
Locada	87	119	300



- 5.1.2 Estima-se um total de 300 (trezentos) serviços de instalação de equipamento de rastreamento/monitoramento/telemetria nos veículos, por um período de 12 meses.
- 5.1.3 Estima-se um total de 150 (cento e cinquenta) serviços de remanejamento (instalação e desinstalação conjunta), considerando os veículos locados da frota municipal.
- 5.2 O número de serviços informados trata-se de estimativa, visto que a demanda será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Desta forma, não havendo solicitações formais, não haverá compromisso para a realização dos serviços.
- 5.3 A partir da primeira instalação realizada, os aparelhos poderão ser retirados e instalados em outros veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do Município, não ultrapassando a quantidade máxima de 20 instalações ou desinstalações e 20 remanejamentos (no total), no período de 12 (doze) meses.
- 5.3.1 Em caso de necessidade de solicitações de maior quantidade de instalações ou desinstalações e remanejamentos dos equipamentos, onde o quantitativo ultrapassar o previsto no item acima, os mesmos serão solicitados obedecendo aos valores constantes na Planilha abaixo do item 6 (Especificações e Quantitativo Estimado).
- 5.4 Quando finalizar o contrato, a desinstalação dos equipamentos será realizada sem custos à Contratante.
- 5.4.1 Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.
- 5.4.1.1 Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a Contratada.
- 5.5 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.
- 5.6 O Sistema veicular deverá transmitir os dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS (incluindo aplicativo para sistema operacional (Android / Smartphone) com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da CONTRATADA (conexão "https://"), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.
- 5.7 Referências:
- 5.7.1 Visualização Principal:
- 5.7.1.1 Idioma do sistema em Português;
- 5.7.1.2 Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;



- 5.7.1.3 Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
- 5.7.1.4 Traçado em movimento
- 5.7.1.5 Status GPS ligado/desligado;
- 5.7.1.6 Descrição do veículo;
- 5.7.1.7 Latitude/longitude;
- 5.7.1.8 Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- 5.7.1.9 Data e hora da última atualização;
- 5.7.1.10 Direção imagem;
- 5.7.1.11 Informações dos eventos;
- 5.7.1.12 Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- 5.7.1.13 Identificação das entradas e saídas;
- 5.7.1.14 Identificação do Motorista;
- 5.7.1.15 Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;
- 5.7.1.16 Direcionamentos para envios de comandos;
- 5.7.1.17 Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carro leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).

5.7.2 Cadastramento:

- 5.7.2.1 Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
- 5.7.2.2 Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
- 5.7.2.3 Usuários: Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

5.7.3 Eventos:



- 5.7.3.1 Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
 - 5.7.3.2 Ignição Ligada/desligada;
 - 5.7.3.3 Imobilizador;
 - 5.7.3.4 Violação da Antena GPS;
 - 5.7.3.5 Violação da antena GSM;
 - 5.7.3.6 Tensão Baixa da Bateria do veículo;
 - 5.7.3.7 Antifurto Violado;
 - 5.7.3.8 Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
 - 5.7.3.9 Posições de Rastreamento;
 - 5.7.3.10 Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
 - 5.7.3.11 Defeito na Bateria Backup;
 - 5.7.3.12 Velocidade Excedida;
 - 5.7.3.13 Mudança de Curso;
 - 5.7.3.14 Bateria desconectada;
 - 5.7.3.15 Troca de óleo;
 - 5.7.3.16 Revisão do Filtro de combustível;
 - 5.7.3.17 Revisão do Filtro de ar;
 - 5.7.3.18 Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
 - 5.7.3.19 Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
 - 5.7.3.20 Revisão dos Pneus;
 - 5.7.3.21 Revisão da Injeção eletrônica;
 - 5.7.3.22 Revisão dos Limpadores de para brisas;
 - 5.7.3.23 Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
 - 5.7.3.24 Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.
- 5.7.4 Envio de Comandos:
- 5.7.4.1 Ligar/desligar o imobilizador;
 - 5.7.4.2 Solicitação de Posição;
 - 5.7.4.3 Desarmar imobilizador;
 - 5.7.4.4 Configuração hodômetro por GPS;



- 5.7.4.5 Reset do hodômetro;
- 5.7.4.6 Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
- 5.7.4.7 Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

5.7.5 Logística:

- 5.7.5.1 Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.

5.7.6 Mapa:

- 5.7.6.1 Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- 5.7.6.2 Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.
- 5.7.6.3 Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- 5.7.6.4 Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
- 5.7.6.5 Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 5.7.6.6 Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- 5.7.6.7 Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
- 5.7.6.8 Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- 5.7.6.9 Manual com links para tutoriais e dicas;
- 5.7.6.10 Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- 5.7.6.11 Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- 5.7.6.12 Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
- 5.7.6.13 Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- 5.7.6.14 Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
- 5.7.6.15 Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
- 5.7.6.16 Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;



5.8 Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

- 5.8.1 Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
- 5.8.2 Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
- 5.8.3 Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
- 5.8.4 Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- 5.8.5 Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente.
- 5.8.6 Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:
 - 5.8.6.1 Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.
 - 5.8.6.2 Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.
 - 5.8.6.3 Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos.



- 5.8.6.4 Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas.
- 5.8.6.5 KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.
- 5.8.6.6 Atribuição via pontuação por gravidade de infração.
- 5.8.6.7 Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração.
- 5.8.6.8 Horário de entrada e saída da área de trabalho.
- 5.8.6.9 Identificação de consumo de combustível
- 5.8.7 Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagensatélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.
- 5.8.8 Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.
- 5.8.9 Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- 5.8.10 Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo.
- 5.8.11 Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.
- 5.8.12 Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento,



veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

5.9 Fornecimento mensal de mão-de-obra operacional para sistema de rastreamento:

5.9.1 Fornecimento mensal de 01 posto de operador pelo período de 12 horas diurna de segunda-feira a domingo, na escala 12x36 horas (para 1 posto conforme Planilha do item 6 do edital, serão 2 funcionários).

5.9.2 Na Composição de valores a serem pagos pela contratante, compreendem toda e qualquer remuneração pela prestação dos serviços, inclusive, mas não limitado a tributos (impostos, taxas e contribuições), materiais de consumo e uso, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, alimentação, bem como todos o ônus porventura incidentes, não podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título, qualquer valor adicional.

5.10 A contratada deverá prover a Central de Monitoramento a ser instalada em local definido pela Administração com os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Qtde	Especificação
1	Servidor de imagens	1	Gabinete ATX do tipo Torre; Processador Intel® Core i7, Ryzen 5 ou superior; Memória RAM DDR4 16 GB ou superior; Disco de armazenamento SSD de no mínimo 240 GB para sistema operacional e aplicativos; Placa de rede GbE; Placa de vídeo 4GB com saída de vídeo 2x HDMI e DISPLAYPORT; Fonte de alimentação 400W com correção de fator de potência ativo; Teclado ABNT2; Mouse óptico com três botões e "scroll" de navegação; Cabo de alimentação 10A, 0,75mm ² , conforme normas ABNT e certificação INMETRO.
2	Monitor / TV 55"	2	Painel LCD com 55"; Furação VESA; Resolução mínima FullHD 1080P; Entrada HDMI: 2; Alto falantes embutidos; Cor: Preto; Suporte próprio.
3	Monitor / TV 32"	1	Painel LCD com 32"; Furação VESA; Resolução mínima FullHD 1080P;



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 304

			Entrada HDMI: 2; Cor: Preto; Suporte próprio.
4	Nobreak de 3 KVA	1	Nobreak do tipo "ONLINE"; Tensão de entrada: Bivolt; Comportando 6 tomadas conforme norma ABNT; Possuir engate rápido para bateria externa; Função "DC Start"; Formato do tipo Torre.

5.10.1 Para a implantação da Central de Monitoramento, a contratante deverá disponibilizar 1(um) ponto de energia e 1(um) ponto de acesso à internet.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE UNICO					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	3600	SV	SERVICOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA.DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE,CAPACITAÇÃO E SUPORTETÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. OBS.: INCLUSO NESTE VALOR O COMODATO DO HARDWARE INSTALADO NO VEÍCULO COM CHIP PARA COMUNICAÇÃO VIA GPRS OBS.: O QUANTITATIVO DE 3.600 SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS 300 VEÍCULOS POR 12 MESES (300 VEZES 12)		
2	300	SV	INSTALACAO OU DESINSTALACAO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS		



			RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.		
3	150	SV	REMANEJAMENTO(INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO JUNTAS) DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.		
4	12	MÊS	CENTRAL DE MONITORAMENTO A SER INSTALADA EM LOCAL DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1 SERVIDOR DE IMAGENS, 2 MONITORES/TV DE 55" COM SUPORTE, 1 MONITOR/TV 32" E 1 NOBREAK DE 3 KVA. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO A DISPONIBILIDADE PELA PREFEITURA DE SAQUAREMA DE 1 PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA E 1 PONTO DE ACESSO A INTERNET		
5	1	SV	MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL PARA SISTEMA DE RASTREAMENTO - 01 POSTO DE OPERADOR PELO PERÍODO DE 12 HORAS DIURNA DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NA ESCALA 12X36 HORAS		

7- DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.1 O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com o presente objeto será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021, pertinentes à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, segundo dados abaixo:

Programa: 18.001.15.452.0013.2.013

Natureza: 3.3.90.39.10.00

Ficha: 863

Fonte: 1533 – Royalties – lei 9478/97.

9- DA PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS



9.1 O serviço solicitado, deverá ser iniciado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Ordem de Início. A data efetiva de ativação de cada unidade, servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal.

10- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 A modalidade de licitação será parte integrante do futuro edital, que ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços.

11- DA GARANTIA

11.1 Independente da garantia ofertada pelo fabricante, a empresa, na condição de contratada, deverá, nos primeiros 07 (sete) dias após a entrega dos bens locados, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas neste termo e registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, devendo a referida troca ou reparo ser efetuado em até 24 h do fato constatado.

11.2 A Administração contratante se reserva no direito de recusar produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

11.3 Como regra geral, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12- DO PRAZO E CRITERIO DE REAJUSTE

12.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

12.2 O reajuste será previsto em ocasião oportuna no instrumento contratual, com estabelecimento de critérios, data-base e periodicidade.

12.3 O reajuste dar-se-á segundo análise da variação de custos da planilha de preços apresentada pela contratada, conforme Art. 40, XI da Lei n 8.666/933.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

13.2 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento.

13.3 Nos equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.



13.4 Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, correndo por sua conta toda e qualquer despesa de toda mão-de-obra empregada, incluindo todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros por ventura incidentes na presente contratação, especialmente, acidentes de trabalho e multas.

13.5 Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à administração municipal.

13.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, será de responsabilidade da contratada.

13.8 A contratada será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante o período do contrato.

13.9 Para a execução dos serviços de rastreamento, objeto desse termo, a contratada se obriga a comprovar possuir igualmente central própria como linha de apoio (*backup*) em sua estrutura operativa, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

13.9.1 A empresa com sua central de *backup* integrará o processo de execução dos serviços contratados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer problema ocorrido com os sistemas e equipamentos para que o problema seja imediatamente corrigido.

14.2 Efetuar mensalmente o pagamento à contratada após a realização dos serviços e constatados estarem de acordo com o boletim de medição, relatório de execução e a Nota Fiscal.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e deverá ser acompanhada do boletim de medição que for referencial para sua emissão.

14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 O acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

15.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

15- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado, em regra, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

16- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios relativos à aceitação definitiva do objeto deste termo obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993.

17- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.



18.2 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato no prazo previsto em Lei, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá nas seguintes penas isolada ou cumulativamente:

I - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II - Suspensão pelo prazo máximo de 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Saquarema.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520, de 2.002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

18- DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

19.1 As tabelas constantes nos Anexos I e II do presente termo de referência, indicam as relações dos veículos contemplados no escopo do objeto da contratação, onde estão inseridas as especificações e quantitativos que servirão para formação dos preços.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No valor da proposta deverão constar o preço mensal e o preço anual, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento.

20.2 Será obrigatória à proponente a inspeção in loco antes da apresentação da proposta, a fim de verificar o local de instalação da central de monitoramento. A visita técnica deverá ser agendada junto à respectiva Unidade Local, juntamente com representantes da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos para apresentação do local de instalação da central de monitoramento.

20.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



20.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se à Prefeitura Municipal de Saquarema o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

20.5 A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

20.6 Todos os atos inerentes ao presente Termo, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações.

20.7 Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento dos volumes de serviços pela CONTRATADA.

20.8 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Saquarema, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

20.9 Todos os documentos de qualificação técnica e condições de execução solicitadas neste termo devem ser anexados juntamente com a proposta oficial, antes da aceitação, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

Saquarema, 13 de agosto de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos



ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
FROTA PATRIMONIAL

#	Veículo	Placa / Chassi	Frota
1	FORD RANGER XL 13F	LRA0235	Patrimonial
2	MERCEDES-BENZ 310D SPRINTER	LCI3898	Patrimonial
3	VW CAMINHÃO 15.190 CRM 4X2	KVV8339	Patrimonial
4	VW CAMINHÃO 15.190 CRM 4X2	KPB2204	Patrimonial
5	VW CAMINHÃO 15.190 CRM 4X2	KYE4821	Patrimonial
6	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L-1218 EL	LNy8707	Patrimonial
7	VW CAMINHÃO 13.190 CRM 4X2	KWI4327	Patrimonial
8	MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120H	CATO120HE5FMO2551	Patrimonial
9	ROLO COMPACTADOR XGMA XG 6102	CXG06102J001A0179	Patrimonial
10	RETROESCAVADEIRA JCB 46X14FT		Patrimonial
11	MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX		Patrimonial
12	ESCAVADEIRA SANY SY21509	SANSY216VBE102258	Patrimonial
13	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A750		Patrimonial
14	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	LKS3372	Patrimonial
15	VW GOL 1.6 POWER	LOZ8113	Patrimonial
16	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	LPF9721	Patrimonial
17	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	KNT1560	Patrimonial
18	VW GOL 1.6	LTH2676	Patrimonial
19	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	KNS7937	Patrimonial
20	FIAT PALIO ELX FLEX	LKO7755	Patrimonial
21	VW SAVEIRO CL 1.6 MI	KPJ2381	Patrimonial
22	FIAT STRADA FIRE FLEX	LQE5942	Patrimonial
23	VW SAVEIRO 1.6	KMM5786	Patrimonial
24	GM CORSA GL	HRG0396	Patrimonial
25	GM GM CLASSIC LIFE	LPB2840	Patrimonial
26	FIAT UNO MILLE WAY ECON	LLK6948	Patrimonial
27	FIAT UNO MILLE WAY ECON	KVK6283	Patrimonial
28	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	KPG7774	Patrimonial
29	RENAULT LOGAN EXP 16 HP	LQU5195	Patrimonial
30	RENAULT LOGAN EXP 16 HP	LQU7512	Patrimonial
31	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	LSE7184	Patrimonial
32	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	LRI4830	Patrimonial
33	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	LMC4274	Patrimonial
34	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	KWL9129	Patrimonial
35	PEUGEOT BOX MARIMAR PASS	KOP2170	Patrimonial
36	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	LPC5784	Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 312

37	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	KUW4365	Patrimonial
38	VW SAVEIRO 1.6	KMM5783	Patrimonial
39	RENAULT CLIO AUT 16 16VS	KWO0918	Patrimonial
40	RENAULT CLIO AUT 16 16VS	KZV7245	Patrimonial
41	FIAT PALIO FIRE	KRN8053	Patrimonial
42	HONDA XRE 300	KPR6222	Patrimonial
43	HONDA XRE 300	KWE7163	Patrimonial
44	FIAT PALIO FIRE	KRN8051	Patrimonial
45	FIAT PALIO FIRE	LSL8302	Patrimonial
46	FIAT PALIO FIRE	LSL8305	Patrimonial
47	VW GOL 1.6 POWER	KZS3758	Patrimonial
48	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	LPX5577	Patrimonial
49	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	LPC5289	Patrimonial
50	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	LPC8851	Patrimonial
51	RENAULT LOGAN EXP 16	KZF7955	Patrimonial
52	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	KQS0863	Patrimonial
53	KIA KIA CERATO EX3 1.6MTNB	KQF6468	Patrimonial
54	VW NOVO GOL TL MBV	LUR6719	Patrimonial
55	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	LQD2373	Patrimonial
56	FIAT STRADA FIRE FLEX	KOO3588	Patrimonial
57	CITROEN AIRCROSS STARTMT	LTM4699	Patrimonial
58	NISSAN MARCH 16S	LSI6750	Patrimonial
59	RENAULT MASTERL1 REV AMB	RKR0E85	Patrimonial
60	RENAULT MASTER ALTER AM2	LUO2G74	Patrimonial
61	RENAULT MASTER ALTER AM2	LUS4B40	Patrimonial
62	RENAULT MASTER ALTER AM2	LUJ9E15	Patrimonial
63	RENAULT MASTER ALTER AM2	LTV9G40	Patrimonial
64	RENAULT MASTER ALTER AM2	LTW3H23	Patrimonial
65	RENAULT MASTERL1 REV AMB	RJC0F43	Patrimonial
66	CITROEN JUMPER RONTANAMB	KPQ5D11	Patrimonial
67	MERCEDES-BENZ LO915 NEOBUS TH	LKV2248	Patrimonial
68	MERCEDES-BENZ LO915 NEOBUS TH	LKV2251	Patrimonial
69	MERCEDES-BENZ LO915 NEOBUS TH	LPI3748	Patrimonial
70	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	LLB7554	Patrimonial
71	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	KVF4634	Patrimonial
72	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	KWG8060	Patrimonial
73	IVECO CITYCLASS 70C17	KPT2099	Patrimonial
74	VW 15.190 EOD E.HD ORE	LLP8354	Patrimonial
75	VW 15.190 EOD E.HD ORE	KXZ9215	Patrimonial
76	VW 15.190 EOD E.HD ORE	KYO4684	Patrimonial
77	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD	LPX3029	Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 313

78	VW 15.190 EOD E.HD ORE	KRO3187	Patrimonial
79	VW 15.190 EOD E.HD ORE	KWP6196	Patrimonial
80	MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE	KXK6108	Patrimonial
81	MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE	LMA8886	Patrimonial
82	VW 15.190 EOD E.HD ORE	LTS8C57	Patrimonial
83	VW 15.190 EOD E.HD ORE	LMX6E82	Patrimonial
84	MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO	LMX6E64	Patrimonial
85	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	LTS4C29	Patrimonial
86	MERCEDES-BENZ 313CDI SPRINTERM	KVE9719	Patrimonial
87	FIAT DUCATO MINIBUS	KQT3608	Patrimonial
88	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	KZD8532	Patrimonial
89	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	LRQ5917	Patrimonial
90	FIAT STRADA FIRE FLEX	KVJ3815	Patrimonial
91	RENAULT LOGAN EXP 16	KVG4738	Patrimonial
92	PEUGEOT BOXER V350LH23S	KVL4016	Patrimonial
93	VW 24.280 CRM 6X2	LRZ5229	Patrimonial
94	FIAT DAILY3510 C.C1	LOR6296	Patrimonial



ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
FROTA LOCADA

#	Veículo	Placa / Chassi	Frota
1	CAMINHÃO	KPN6F99	Locada
2	CAMINHÃO	KQA2I14	Locada
3	CAMINHÃO	KXL8A70	Locada
4	CAMINHÃO	KQQ6I23	Locada
5	CAMINHÃO	KRG3F36	Locada
6	CAMINHÃO	LLZ6J02	Locada
7	CAMINHÃO	LSR5D06	Locada
8	CAMINHÃO	KOV7H81	Locada
9	CAMINHÃO	KPJ2757	Locada
10	CAMINHÃO	OWT2994	Locada
11	CAMINHÃO TRUCK	LRI8522	Locada
12	CAMINHÃO TRUCK	KMX2113	Locada
13	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXY0876	Locada
14	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXP4965	Locada
15	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXX3799	Locada
16	FIAT STRADA WORKING 1.4	PXV7427	Locada
17	FIAT STRADA WORKING 1.4	PXU5H33	Locada
18	FORD KA SE 1.0	QOD3G81	Locada
19	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXY0897	Locada
20	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8 AT	KRN6F77	Locada
21	TOYOTA COROLLA GLI 2.0	RJL1A47	Locada
22	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LTL8453	Locada
23	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LTO3G46	Locada
24	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LMR6E93	Locada
25	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LMR6J14	Locada
26	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LMR6J16	Locada
27	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LUN7I69	Locada
28	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LMU6I96	Locada
29	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LUL7J99	Locada
30	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LMU6E33	Locada
31	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LTO6C32	Locada
32	FIAT STRADA WORKING 1.4	PXV7E30	Locada
33	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXX6575	Locada
34	FIAT TORO	RJA3E11	Locada
35	FIAT TORO	RKM3I55	Locada
36	FIAT TORO	RJV3D56	Locada
37	FIAT TORO	RKL3G77	Locada
38	FIAT STRADA WORKING 1.4	LMN7435	Locada
39	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	GJV5435	Locada
40	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	FCF4692	Locada
41	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	FXL0531	Locada
42	RENAULT MASTER MBUS L3H2	LMH7A78	Locada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 315

43	FIAT STRADA WORKING 1.4	KYG8137	Locada
44	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LTK9412	Locada
45	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXY8963	Locada
46	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PVG1357	Locada
47	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PWJ0810	Locada
48	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L L3H2	RIU0A44	Locada
49	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L L3H2	RJB0A39	Locada
50	RENAULT MASTER/EUR STD L2	BAL4426	Locada
51	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L L3H2	RIY1B16	Locada
52	CHEVROLET ONIX MT 1.0 JOY	LMQ9E77	Locada
53	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	QOO7E86	Locada
54	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	GDC3J23	Locada
55	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	QOO7G92	Locada
56	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	FZQ7I69	Locada
57	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	GAQ4F39	Locada
58	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	FMU1301	Locada
59	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	PXZ5810	Locada
60	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	LUR7106	Locada
61	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	QUX3318	Locada
62	MERCEDES-BENZ SPRINTER	RJM103	Locada
63	MERCEDES-BENZ SPRINTER	KYW5935	Locada
64	MERCEDES-BENZ SPRINTER	LTI6026	Locada
65	MERCEDES-BENZ SPRINTER	RIS0F81	Locada
66	MERCEDES-BENZ SPRINTER	RQB0C94	Locada
67	MERCEDES-BENZ SPRINTER	RIQ0D81	Locada
68	MERCEDES-BENZ SPRINTER	RJROC23	Locada
69	MERCEDES-BENZ SPRINTER	RQP0D05	Locada
70	CITROEN JUMPER	LQK1F86	Locada
71	RETROESCAVADEIRA	SOR3CXTTHH2419924	Locada
72	RETROESCAVADEIRA	SOR3CXTTAK2740981	Locada
73	RETROESCAVADEIRA	SOR3CXTTJH1919418	Locada
74	RETROESCAVADEIRA	000CA406AMCW3452	Locada
75	RETROESCAVADEIRA	HBZN580NEFAH15163	Locada
76	RETROESCAVADEIRA	9B9214T44CBTD4162	Locada
77	PATROL	CAT0120KEJAP01542	Locada
78	PATROL	HBZN0845HGAF05879	Locada
79	PATROL	HBZN0645HEAF04552	Locada
80	PATROL	CAT120KHJAP04441	Locada
81	PATROL	HBZN0140TEAF04762	Locada
82	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FCI 08017CIC-AC4C-49C5-B739-24EE70D3CD8B	Locada
83	TRATOR		Locada
84	TRATOR		Locada
85	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA	LMJ9017	Locada
86	CAMINHÃO TRUCK	KOU7781	Locada
87	CAMINHÃO PIPA	LQA2814	Locada



ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 8875/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 317

ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 8875/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 081/2021. Declara, ademais, que não
está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3600	SV	SERVICOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA.DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS,COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. OBS.: INCLUSO NESTE VALOR O COMODATO DO HARDWARE INSTALADO NO VEÍCULO COM CHIP PARA COMUNICAÇÃO VIA GPRS OBS.: O QUANTITATIVO DE 3.600 SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS 300 VEÍCULOS POR 12 MESES (300 VEZES 12)	R\$ 145,53	R\$ 523.908,00
2	300	SV	INSTALACAO OU DESINSTALACAO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.	R\$ 333,33	R\$ 99.999,00
3	150	S V	REMANEJAMENTO(INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO JUNTAS) DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMEN TO / TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE	R\$ 363,33	R\$ 54.499,50



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 319

			CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.		
4	12	MÊS	CENTRAL DE MONITORAMENTO A SER INSTALADA EM LOCAL DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1 SERVIDOR DE IMAGENS, 2 MONITORES/TV DE 55" COM SUPORTE, 1 MONITOR/TV 32" E 1 NOBREAK DE 3 KVA. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO A DISPONIBILIDADE PELA PREFEITURA DE SAQUAREMA DE 1 PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA E 1 PONTO DE ACESSO A INTERNET	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00
5	1	SV	MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL PARA SISTEMA DE RASTREAMENTO - 01 POSTO DE OPERADOR PELO PERÍODO DE 12 HORAS DIURNA DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NA ESCALA 12X36 HORAS	R\$ 209.738,66	R\$ 209.738,66

TOTAL: R\$ 942.625,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 320

ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 8875/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CENTRAL DE MONITORAMENTO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 8875/2021 e no termo de referência - Anexo I. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3600	SV	SERVICOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA.DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS,COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. OBS.: INCLUSO NESTE VALOR O COMODATO DO HARDWARE INSTALADO NO VEÍCULO COM CHIP PARA COMUNICAÇÃO VIA GPRS			



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 321

			OBS.: O QUANTITATIVO DE 3.600 SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS 300 VEÍCULOS POR 12 MESES (300 VEZES 12)			
2	300	SV	INSTALACAO OU DESINSTALACAO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.			
3	150	SV	REMANEJAMENTO(INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO JUNTAS) DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.			
4	12	MÊS	CENTRAL DE MONITORAMENTO A SER INSTALADA EM LOCAL DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 1 SERVIDOR DE IMAGENS, 2 MONITORES/TV DE 55" COM SUPORTE, 1 MONITOR/TV 32" E 1 NOBREAK DE 3 KVA. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO A DISPONIBILIDADE PELA PREFEITURA DE SAQUAREMA DE 1 PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA E 1 PONTO DE ACESSO A INTERNET			
5	1	SV	MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL PARA SISTEMA DE RASTREAMENTO - 01 POSTO DE OPERADOR PELO PERÍODO DE 12 HORAS DIURNA DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NA ESCALA 12X36 HORAS			

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 322

ANEXO VI – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO nº 8875/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 8875/2021 , PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 323

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS com sede à Rua Mário Vidal, nº 15, Garagem, Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-418, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Transporte e Serviços Públicos, o Sr. Lindonor Ferreira Rezende da Rosa, portador da carteira de identidade nº ***** e inscrito no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021 constante no Processo Administrativo nº 8875/2021, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CENTRAL DE MONITORAMENTO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 8875/2021.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTATO:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3600	SV	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARAGESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. OBS.: INCLUSO NESTE VALOR O COMODATO DO HARDWARE INSTALADO NO VEÍCULO COM CHIP PARA COMUNICAÇÃO VIA GPRS OBS.: O QUANTITATIVO DE 3.600 SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS 300 VEÍCULOS POR 12 MESES (300 VEZES 12)			
2	300	SV	INSTALACAO OU DESINSTALACAO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.			
3	150	SV	REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO JUNTAS) DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO / TELEMETRIA E OS			



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 325

			RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA.			
4	12	MÊS	CENTRAL DE MONITORAMENTO A SER INSTALADA EM LOCAL DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1 SERVIDOR DE IMAGENS, 2 MONITORES/TV DE 55" COM SUPORTE, 1 MONITOR/TV 32" E 1 NOBREAK DE 3 KVA. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO A DISPONIBILIDADE PELA PREFEITURA DE SAQUAREMA DE 1 PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA E 1 PONTO DE ACESSO A INTERNET			
5	1	SV	MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL PARA SISTEMA DE RASTREAMENTO - 01 POSTO DE OPERADOR PELO PERÍODO DE 12 HORAS DIURNA DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NA ESCALA 12X36 HORAS			

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão



de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais



legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.



5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;



c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:



- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 333

ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 8875/ 2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____,
sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __ , __(estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021, pois
que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2021

Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO
COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 334

ANEXO IX – (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 8875/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 081/2021
CONTRATO Nº XXXX/XXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CENTRAL DE MONITORAMENTO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO A PREFEITURA DE SAQUAREMA.

DATA DE INÍCIO: ___/___/___.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, ___/___/___.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ___/___/___.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE.



ANEXO X – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 336

ANEXO XI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 8875/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2021.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 337

ANEXO XII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 338

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CENTRAL DE MONITORAMENTO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO A PREFEITURA DE SAQUAREMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 339

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para _____.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade _____ nº ____/____, e Ata de Registro de Preços nº ____/____, e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).



3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no _____ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido ____ (____) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 341

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (_____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou, na modalidade _____, no valor de _____ (_____), equivalente a ____% (_____ por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.



9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;



- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presente, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de _____

(Contratante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 8875/2021
RUBRICA _____ FLS: 346

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____